

Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento – SGPJ
Departamento de Acompanhamento de Decisões – DEAD

(Arts. 19, 54, 55 e 28 c/c os Arts. 24 e 23, III, "b" da Lei Complementar nº 154/96)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 075/2021-TCER
LCE nº 688/96 – arts. 46 e 46-A
Instrução Normativa 4/2021/GAB/CRE - Anexo Único § 2

Responsável: JULIANO JOEL RUIS NOGUEIRA

CPF: **.167.982.**

Origem do Débito: Mandado de Citação nº 004/24

Data do Mandado de Citação: 29/001/2024

item : II

Número do Processo Originário: 02817/22 - TCE-RO

Número do Processo Parcelamento: 0981/24

HISTÓRICO

ANO	DATA/DÉBITO ¹	Valor Histórico	UPF/RO ² - Atualizada	Juros % ³	Valor dos Juros	Valor Total
2022	30/11/2022	R\$ 212.235,96	R\$ 212.235,96	0,1703	R\$ 248.379,74	R\$248.379,74
2024	19/04/2024	R\$ 248.379,74	-	-	-	R\$248.379,74

Porto Velho, sexta-feira, 19 de abril de 2024.

ELABORADO POR:

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SANTANA
Auxiliar de Controle Externo - Contador
Matrícula 87

REVISADO POR:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ AROLD COSTA CARVALHO JÚNIOR
Auditor de Controle Externo
Matrícula 522

¹ Data do débito e Valor Histórico – DM 009/2024-GPCPN - ID 1522257.

² Não aplicação de atualização monetária na forma da variação da UPF/RO com inteligência do anexo Único 2 da Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.

³ Cálculo disponível no <https://tcero.tc.br/atualizacao-debito>, com acesso 19/04/2024 – 12:25H

Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento – SGPJ
Departamento de Acompanhamento de Decisões – DEAD

(Arts. 19, 54, 55 e 28 c/c os Arts. 24 e 23, III, "b" da Lei Complementar nº 154/96)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 075/2021-TCER
LCE nº 688/96 – arts. 46 e 46-A
Instrução Normativa 4/2021/GAB/CRE - Anexo Único § 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO/BASE LEGAL

Para os cálculos de atualização monetária e de juros de mora:

Legislação Aplicável – Arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020-TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.

Mês/Ano Inicial - Corresponde à data do efetivo prejuízo ou do evento danoso, definida pelo órgão julgador (art. 11, § 1º e 2º da IN 69/2020-TCERO).

Mês/Ano Final - Corresponde à data para a qual se deseja converter o valor originário.

Valor Inicial - Corresponde ao valor originário do crédito, sem a incidência de quaisquer acréscimos, tal como juros e correção monetária (art. 11, § 3º da IN 69/2020-TCERO).

UPF Inicial - Valor da UPF/RO no mês e ano inicial (valores após 6/1994 são representados em R\$), conforme Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.

UPF Final - Valor da UPF/RO atual (valores após 6/1994 são representados em R\$), conforme Instrução

Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.

Valor Atualizado - Conforme art. 11 da IN 69/2020-TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.

Valor Corrigido Com Juros - Conforme art. 11 da IN 69/2020-TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.

O percentual e taxa de juros, por força do art. 11 da IN 69/2020-TCERO, estão de acordo com o art. 46-A da LCE n. 688/96 c/c a Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.

Indexadores adotados: UPF/RO e Selic Fatores Acumulados.

Referências: IN 69/2020-TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE.